



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 25 de Março de 2020 - Edição 466 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 25 de Março de 2020 - Edição 466 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6373 - ALTERA O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 6373, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

INSERE INCISO XX NO ART. 3º E PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 26, AMBOS DO DECRETO Nº 6.370, DE 20 DE MARÇO DE 2020, (ALTERADOS PELO DECRETO Nº 6371, DE 23 DE MARÇO DE 2020) QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, RS.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica,

- Considerando o Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020;

- Considerando o Decreto Estadual n.º 55.135, de 23 de março de 2020, que insere o Art. 12-B no Decreto n.º 55.128, o qual determina a suspensão da eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas pelo Estado;

- Considerando o Decreto nº 55.136, de 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Insere o inciso XX, do Art. 3º do Decreto nº 6370, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“... ”

XX - demais atividades consideradas essenciais conforme disposto no Art. 26 deste Decreto”.

Art. 2º O Art. 26 do Decreto nº 6.370, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa civil;

V - transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviço de “call center”;

VIII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

XIII - serviços funerários;

XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XVIII - vigilância agropecuária;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 25 de Março de 2020 - Edição 466 - Lei 4.683/18

XIX - controle e fiscalização de tráfego;

XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XXI - serviços postais;

XXII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data Center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIV - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de rodovias;

XXV - transporte de numerário;

XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados;

XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX - mercado de capitais e de seguros;

XXXI - serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII - atividades médico-periciais;

XXXIII - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXIV - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXV - serviços de hotelaria e hospedagem, observadas as medidas de higienização que tratam os incisos I, II, III e IV, do art. 4º do Decreto nº 6370, de 20 de março de 2020".

Art. 3º É inserido o Parágrafo único, no Art. 26 do Decreto nº 6.370, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, as de suporte e as de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que trata o presente artigo".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de março de 2020.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 25 de Março de 2020 - Edição 466 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.